

## Fwd: Pedido de Esclarecimentos – Chamamento Público CP - CVL nº 01/26

Coordenadoria de Diversidade Religiosa da CVL <cedr.cvl@prefeitura.rio>

8 de fevereiro de 2026 às 08:43

Para: INSTITUTO ONIKOJA <admonikoja@gmail.com>

Cc: Humbono Rogério <babarogério@gmail.com>, hkbl.adm@humpame.org.br, Cvl Coordenadoria Técnica De Controle De Contratos E Licitações <ctcl.cvl@prefeitura.rio>, Cvl Gerência De Licitações <licitacao.cvl@prefeitura.rio>

Prezados,

# SEGUE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Chamamento Público CP/CVL nº 01/2026 Processo Administrativo nº CVL-PRO-2025/02163

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado por essa Organização da Sociedade Civil, referente ao Chamamento Público CP/CVL nº 01/2026, que tem por objeto a execução do projeto “Rede Liberdade Religiosa”, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, vem prestar os esclarecimentos solicitados, nos termos a seguir expostos.

## 1. Quanto à alegada incoerência entre os critérios de julgamento e a estrutura do Plano de Trabalho

O Chamamento Público em referência decorre de definição prévia do interesse público pela Administração, no exercício de sua competência constitucional de planejamento e formulação de políticas públicas, cabendo às organizações da sociedade civil a apresentação de propostas para a execução do objeto previamente delineado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

O Plano de Trabalho constante do Edital possui caráter orientador e referencial, tendo sido elaborado com a finalidade de assegurar um padrão mínimo de comparabilidade entre as propostas, bem como a observância de requisitos técnicos, operacionais e de metas mínimas considerados essenciais à adequada execução do objeto, preservando-se, assim, a isonomia entre os proponentes.

Ressalta-se que o Plano de Trabalho não impede a apresentação de variações metodológicas, desde que tais variações não descaracterizem o objeto, não comprometam os produtos mínimos previstos, não afastem os objetivos específicos do projeto e observem os parâmetros estruturantes definidos no Edital.

A avaliação da capacidade técnica, da experiência institucional e do alinhamento da proposta será realizada com base nos critérios expressamente previstos no item 11.3.1 do Edital, os quais contemplam, entre outros aspectos: (i) os dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia proposta; (ii) a infraestrutura de apoio e suporte técnico; (iii) o organograma da equipe, com a descrição da qualificação, atribuições e responsabilidades; e (iv) os meios e condições para a execução do objeto.

Desse modo, eventuais diferenciações metodológicas apresentadas pelas proponentes serão analisadas e valoradas pela Comissão de Seleção dentro dos limites estabelecidos pelo Edital, assegurando-se julgamento técnico, objetivo e isonômico.

## 2. Quanto à divergência relativa ao prazo de execução do projeto

Após reanálise do Edital, constatou-se equívoco material pontual na redação de item específico, uma vez que o prazo correto de execução da parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, com redação dada pelo Decreto Rio nº 55.417/2024, bem como conforme previsto de forma consistente no Plano de Trabalho, no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária.

Dessa forma, esclarece-se que:

- O prazo contratual inicialmente previsto é de 24 (vinte e quatro) meses;
- As propostas deverão considerar esse período de execução; e
- O cronograma e o orçamento apresentados encontram-se plenamente compatibilizados com referido prazo.

A correção formal será promovida por meio de errata ao Edital, com a devida publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilização em sítio oficial, assegurando ampla publicidade e transparência.

### **3. Quanto à composição orçamentária e à rubrica de locação de veículos**

A distribuição das rubricas orçamentárias decorre de estimativas técnicas realizadas pela Administração, em estrita observância à metodologia de execução prevista no Plano de Trabalho, a qual se fundamenta em atuação territorial contínua, com visitas presenciais recorrentes, realização de mutirões, eventos e atendimentos in loco, conforme descrito, em especial, nos itens 5.5 (Fluxo de Trabalho) e 5.7 (Logística) do referido Plano.

- A logística do projeto encontra-se estruturada nos seguintes eixos operacionais:
  - a) planejamento prévio de rotas por território;
  - b) frequência regular de visitas aos mesmos locais; e
  - c) retorno periódico aos territórios atendidos, para acompanhamento das demandas identificadas.

Tal metodologia demanda disponibilidade permanente de transporte, com autonomia logística diária das equipes, não se mostrando compatível com soluções eventuais, compartilhadas ou esporádicas de deslocamento, sob pena de comprometer a continuidade, a eficiência e a efetividade das ações previstas.

A quantidade de veículos prevista decorre diretamente da estrutura operacional do projeto, que institui 12 (doze) núcleos itinerantes e 1 (um) núcleo fixo, com atribuições distintas e complementares. A alocação dos 20 (vinte) veículos tipo sedan observa a seguinte racionalidade funcional:

- a) 12 (doze) veículos destinados aos núcleos itinerantes, garantindo a execução das rotas planejadas, a realização das visitas de mapeamento e o retorno periódico aos territórios para monitoramento e acompanhamento das ações;
- b) 5 (cinco) veículos destinados às coordenações das Áreas de Planejamento, responsáveis pela supervisão técnica e pela articulação interinstitucional;
- c) 1 (um) veículo destinado à equipe multidisciplinar, utilizado também para atendimento das demandas do núcleo fixo;
- d) 1 (um) veículo destinado à equipe administrativa, para suporte logístico e operacional; e
- e) 1 (um) veículo destinado à coordenação geral, para fins de gestão estratégica e acompanhamento institucional do projeto.

Ressalta-se que não há previsão de veículo exclusivo para o núcleo fixo, o qual compartilha o veículo da equipe multidisciplinar, evidenciando racionalidade na alocação dos recursos e contenção de custos.

Conclui-se, portanto, que a previsão de 20 (vinte) veículos tipo sedan se mostra tecnicamente justificada, proporcional e compatível com a metodologia de execução do projeto, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, não se configurando excesso quantitativo ou inadequação da rubrica orçamentária.

### **4. Quanto à composição da equipe e à metodologia de mapeamento**

O projeto possui natureza específica e abordagem comunitária, razão pela qual foi concebido com base em equipes que detenham conhecimento territorial, cultural e social das comunidades de matriz africana, notadamente os agentes comunitários, conforme previsto no Plano de Trabalho.

A metodologia de mapeamento está integrada ao fluxo de trabalho descrito no Plano, envolvendo a identificação dos terreiros nos territórios, a coleta sistemática de informações, a organização e consolidação dos dados em banco de informações, bem como a produção de relatórios periódicos.

Os relatórios trimestrais constituem produtos mínimos obrigatórios, não excluindo a possibilidade de apresentação de outros produtos técnicos complementares, tais como bases de dados estruturadas, instrumentos de sistematização e análises adicionais, desde que compatíveis com o objeto previamente aprovado pela Administração.

No que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sua observância é obrigatória durante toda a execução da parceria, cabendo à organização executora adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar o tratamento adequado, o sigilo e a segurança das informações coletadas, sob fiscalização do Município.

## **5. Quanto à inexistência de taxa de administração**

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, é vedada a cobrança de taxa de administração pelas organizações da sociedade civil.

Os custos administrativos e indiretos necessários à execução do projeto deverão estar devidamente alocados e diluídos nas rubricas permitidas, conforme previsto no Edital, especialmente no item relativo aos custos indiretos, mediante rateio proporcional, metodologia objetiva e verificável, rastreabilidade dos custos e adequada prestação de contas.

Tal sistemática não configura taxa de administração, mas sim alocação legítima de despesas administrativas necessárias e diretamente vinculadas à execução do objeto, em consonância com o marco regulatório das parcerias.

## **6. Quanto à implantação dos núcleos itinerantes e do núcleo fixo**

Os núcleos itinerantes não correspondem a unidades físicas permanentes, mas a equipes móveis de atuação territorial, conforme expressamente previsto no Plano de Trabalho.

O núcleo fixo funcionará como base administrativa, de atendimento e de articulação institucional.

A definição detalhada dos territórios de atuação, dos espaços de apoio e de eventuais parcerias locais será realizada na fase inicial de execução da parceria, em conjunto com a organização da sociedade civil selecionada, mediante plano executivo inicial, a ser aprovado pela Administração, permitindo adequada adaptação às realidades territoriais identificadas.

Considerações finais

Processo Administrativo nº CVL-PRO-2025/02163

Os esclarecimentos ora prestados visam assegurar a transparência do certame, a ampla participação das organizações interessadas e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, que regem o Chamamento Público CP/CVL nº 01/2026.

Erinaldo Peixoto

Coordenadoria da Diversidade Religiosa

[Texto das mensagens anteriores oculto]